



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## DECRETO Nº 6905/2019

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguá-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº2048/18 de 19 de outubro de 2018.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguá-PR, no corrente exercício, no valor total de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
03.01.04.122.0003.2.008		Manutenção da Diretoria Administrativa		
4.4.90.52	070	Equipamento e material permanente	0.001	1.000,00
07.05.08.244.0009.2.029		Manutenção dos Serviços de Assist. Social		
3.3.90.30	801	Material de consumo	3.705	3.000,00
3.3.90.39	802	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.705	1.000,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manutenção do Centro de Saude Municipal		
3.3.90.39	779	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.494	60.000,00
3.3.90.30	800	Material de consumo	3.494	60.000,00
<b>Total de Suplementações</b>				<b>125.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.705	FIA Enfrentamento Violência CREAS–R. Exerc. Anterior	4.000,00
3.494	Bloco de Custeio da União – Rec. Exercício Anterior	120.000,00
<b>Total de superavit</b>		<b>124.000,00</b>

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
03.01.04.122.0003.2.008		Manutenção da Diretoria Administrativa		
4.4.90.61	071	Aquisição de Imóveis	0.001	1.000,00
<b>Total de Cancelamentos</b>				<b>1.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.  
Mandaguá-PR, 10 de maio de 2019.

Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

